



UFPE

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2021

Estabelece diretrizes para as ações de credenciamento, reconhecimentos e descredenciamentos de docentes em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPE

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO,
no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Portaria Capes n. 81, de 3 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União n. 106, de 6 de junho de 2016, seção 1, pág. 14, artigo 4º, inciso IV;
- os Art. 15 e 18 da Resolução nº 19/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art 1º O processo de credenciamento, reconhecimentos e descredenciamentos de docentes em Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPE, deve:

- I - respeitar a autonomia e especificidade do Regimento ou Normativa Interna dos PPGs.
- II - ter natureza inclusiva e levar em consideração as particularidades das diferentes áreas de avaliação da CAPES.
- III - prezar pela produção científica, artística/cultural, tecnológica e de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG.

Art. 2º Para credenciamento e reconhecimentos, o(a) docente deve demonstrar envolvimento nas atividades do PPG: disciplinas, projetos, orientações, bancas, comissões, eventos, produção intelectual, internacionalização, projetos com impacto para sociedade, inserção regional, nacional e internacional, entre outros.

CAPÍTULO I

Do corpo docente

Art. 3º O corpo docente dos Programas de Pós-Graduação da UFPE poderá ser constituído por professores(as), e pesquisadores(as) dentro das categorias: permanente, colaborador(a), visitante e temporário(a).

§ 1º As categorias de docente colaborador(a), visitante e temporário(a) são facultadas ao PPG.

§ 2º Os(as) integrantes do corpo docente dos PPGs da UFPE devem possuir título de Doutor(a).

§ 3º Para efeitos de registro na Plataforma Sucupira e avaliações realizadas pela CAPES, serão considerados apenas docentes permanentes, colaboradores(as) e visitantes.

§ 4º Para efeitos de registro na Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e avaliações realizadas pela UFPE, serão considerados além dos(as) docentes permanentes, colaboradores(as) e visitantes, os(as) docentes temporários(as).

§ 5º Os(as) docentes permanentes constituem o núcleo principal de docentes do PPG, devendo ser declarados(as) anualmente na Plataforma Sucupira e atender os seguintes pré-requisitos:

I - Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e área de concentração do PPG;

II - Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação, preferencialmente ministrando disciplinas;

III - Orientar discentes de mestrado e/ou doutorado e/ou supervisionar projetos de pós-doutorado do PPG;

IV – Ter envolvimento nas atividades acadêmicas do PPG, como: comissões, eventos, bancas, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional;

V- Ter vínculo funcional-administrativo com a UFPE ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, vínculo com outras instituições, desde que se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências de fomento;

b) na qualidade de professor(a) ou pesquisador(a) aposentado(a), tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;

c) tenham sido liberados(as), por acordo formal, para atuar como docente do PPG;

d) contratados(a) provisoriamente como docentes pela UFPE.

§ 6º - Os(as) docentes colaboradores(as) são aqueles(as) internos(as) ou externos(as) à UFPE, que contribuam para o PPG de forma complementar, ministrando disciplinas, orientando ou coorientando dissertações e teses, participando de comissões e colaborando em projetos de pesquisa.

§ 7º - Os(as) docentes visitantes são aqueles(as) vinculados(as) a outras Instituições de Ensino Superior no Brasil ou no exterior que sejam liberados(as) mediante acordo formal, durante um período contínuo de tempo, e que estejam à disposição da UFPE.

§ 8º - Os(as) docentes temporários(as) são aqueles(as) em efetivo exercício na UFPE, que estejam envolvidos(as) com projetos de pesquisa, e/ou orientações de trabalhos de conclusão de curso (graduação e/ou especialização), e/ou iniciação científica e/ou coorientação de dissertações e teses.

Art. 4º. O número total de docentes permanentes deve seguir os critérios do Regimento ou Normativa Interna de cada PPG.

§ 1º O número total de docentes colaboradores(as) não deve ser superior ao estabelecido na respectiva área de avaliação da CAPES.

§ 2º O número total de docentes visitantes e temporários(as) fica a critério do colegiado do PPG.

Art. 5º. As quatro categorias de docentes – permanentes, colaboradores(as), visitantes e temporários(as) – habilitam-se ao exercício de suas funções mediante as regras ou normas de credenciamento estabelecidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, com posterior aprovação pela PROPG e referendado pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da UFPE.

Art. 6º. Entende-se por “credenciamento” a autorização do Colegiado de um PPG da UFPE para participação de docentes nas atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão. Entende-se por “recredenciamento” o credenciamento sem interstício, de docentes já atuantes no PPG podendo acontecer mudança de categoria. Entende-se por “descredenciamento” o desligamento do docente das atividades do PPG.

CAPÍTULO II Do credenciamento

Seção I Regra Geral

Art. 7º. O credenciamento em qualquer das categorias como docente de pós-graduação da UFPE, poderá se dar no máximo em até 3 (três) PPGs, seguindo os critérios:

I - O(a) docente constará como credenciado(a) em qualquer combinação de PPGs, sejam programas acadêmicos ou profissionais, em rede, em associação, programas multicêntricos, de quaisquer áreas de avaliação de quaisquer instituições desde que atue em no máximo 3 (três) PPGs;

II - A pontuação da produção científica dos(as) docentes credenciados(as), entre os PPGs dos quais participa, será definida em cada área de avaliação da CAPES;

III - A carga horária dedicada a cada PPG do qual participe como docente credenciado(a) deverá ser estabelecida pelo colegiado e seguir as orientações previstas no Documento de Área do PPG;

IV – O número de orientandos(as) para cada docente credenciado(a) fica a critério do colegiado, devendo o PPG seguir as orientações previstas no Documento de Área da CAPES;

V – A atuação em atividades acadêmicas do PPG do qual participe como docente credenciado(a) deverá ser estabelecida pelo colegiado e prevista em Regimento ou Normativa Interna.

Art. 8º. A cada dois anos, e seguindo o calendário estabelecido pela PROPG, os coordenadores de PPGs deverão enviar a planilha de docentes credenciados.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, os(as) coordenadores(as) de PPGs profissionais, em rede, em associação e multicêntricos deverão enviar a planilha com a lista dos(as) docentes credenciados(as) apenas da UFPE, mas ficarão isentos(as) de avaliação por parte da PROPG.

Art. 9º. A estabilidade do conjunto de docentes declarados(as) credenciados(as) pela PROPG será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática a partir das informações enviadas pelas coordenações de PPGs para PROPG.

Art. 10. As regras e procedimentos para credenciamento de docentes ficam a critério de cada PPG e devem seguir as diretrizes da área de avaliação da CAPES.

§ 1º Cada PPG estabelecerá a forma de seleção dos(as) docentes para o credenciamento no quadriênio vigente de avaliação da CAPES.

§ 2º Os PPGs devem descrever em seu Regimento ou Normativa Interna, os critérios de seleção, credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos(as) docentes no âmbito das categorias permanente, colaborador(a), visitante e temporário(a).

Art. 11. As solicitações de credenciamento de novos(as) docentes junto ao PPG poderão ser feitas em fluxo contínuo, e serão avaliadas em conjunto pela PROPG a cada dois anos, seguindo o calendário próprio.

Seção II Do Docente Permanente

Art. 12. Para fins de credenciamento de **docente permanente** em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

- I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade avaliada e reconhecida pelos pares;
- II – Ter disponibilidade para orientar dissertações ou teses;
- III – Ter disponibilidade para ministrar disciplinas em pós-graduação;
- IV – Estar coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes;
- V - Ter coordenado ou participado de comissões, bancas, eventos, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 3 (três) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I.

§ 2º O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente permanente dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

Seção III Do Docente Colaborador

Art. 13. Para fins de credenciamento de **docente colaborador(a)** em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

- I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade avaliada e reconhecida pelos pares;
- II – Ter disponibilidade para orientar ou coorientar dissertações ou teses;
- III – Ter disponibilidade para ministrar disciplinas em pós-graduação;
- IV – Estar coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes;
- V - Ter coordenado ou participado de comissões, bancas, eventos, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 2 (dois) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I.

§ 2º O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente colaborador dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

Seção IV Do Docente Visitante

Art. 14. Para fins de credenciamento de **docente visitante** em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

- I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou inovação de alta qualidade avaliada e reconhecida pelos pares;
- II – Ter disponibilidade para participar das atividades do PPG: projetos, cursos, bancas, comissões, palestras, eventos, entre outras;
- III – Apresentar carta de liberação de sua instituição de origem, quando for o caso;
- IV – Apresentar carta de anuência do colegiado do PPG.

Parágrafo único. O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente visitante dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

Seção V
Do Docente Temporário

Art. 15. Para fins de credenciamento de **docente temporário(a)** em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

- I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação avaliada e reconhecida pelos pares;
- II – Ter disponibilidade para coorientar dissertações ou teses;
- III – Ter coordenado ou estar participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes;
- IV - Ter coordenado ou participado de comissões, bancas, eventos, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 2 (dois) dos 4 (quatro) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I.

§ 2º O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente temporário dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

CAPÍTULO III
Do credenciamento

Seção I
Regra Geral

Art. 16. As regras e procedimentos para credenciamento de docentes em qualquer das categorias ficam a critério de cada PPG e devem seguir as diretrizes da área de avaliação da CAPES.

Parágrafo único. Os PPGs devem descrever os critérios de credenciamento em seu Regimento ou Normativa Interna.

Art. 17. As solicitações de credenciamento de docentes poderão ser feitas em fluxo contínuo, e serão avaliadas em conjunto pela PROPG a cada dois anos, seguindo o calendário próprio.

Seção II
Do Docente Permanente

Art. 18. Para fins de credenciamento de **docente permanente** em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

- I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, e envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;
- II – Ter orientado ou estar orientando dissertações ou teses do PPG;
- III – Ter ministrado ou estar ministrando disciplinas no PPG;
- IV – Estar coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes;
- V - Ter coordenado ou participado de comissões, bancas, eventos, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 4 (quatro) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatórios os incisos I, II e III.

§ 2º O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente permanente dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

Seção III Do Docente Colaborador

Art. 19. Para fins de credenciamento de **docente colaborador(a)** em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, e envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;

II – Ter orientado, cororientado ou estar orientando ou coorientando dissertações ou teses do PPG;

III – Ter ministrado ou estar ministrando disciplinas no PPG;

IV – Estar coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes;

V - Ter coordenado ou participado de comissões, bancas, eventos, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 3 (três) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatórios os incisos I e II.

§ 2º O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente colaborador dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

Seção IV Do Docente Visitante

Art. 20. Para fins de credenciamento de **docente visitante** em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, e engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;

II – Ter participado das atividades do PPG: projetos, cursos, bancas, comissões, palestras, eventos, entre outras;

III - Apresentar carta de anuência do colegiado do PPG para renovação.

Parágrafo único. O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente visitante dentro dos últimos 2 (dois) anos.

Seção V Do Docente Temporário

Art. 21. O(a) **docente temporário(a)** poderá solicitar apenas 1 (um) único credenciamento por mais 2 (dois) anos em PPGs da UFPE:

Art 22. Para fins de credenciamento de **docente temporário(a)** em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar a lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário próprio, seguindo os pré-requisitos:

- I – Ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação, avaliada e reconhecida pelos pares, e engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;
- II – Ter coorientado ou estar coorientando dissertações ou teses do PPG;
- III – Estar participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes;
- IV - Ter participado ou estar participando de comissões, bancas, eventos, produção técnica, internacionalização, projetos com impacto para a sociedade, inserção regional, nacional e internacional.

§ 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 3 (três) dos 4 (quatro) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I e II.

§ 2º O(a) coordenador(a) deverá enviar à PROPG os 4 (quatro) principais produtos de cada docente temporário dentro dos últimos 4 (quatro) anos.

Art. 23. O processo de credenciamento poderá incluir mudança de categoria ou descredenciamento do docente a partir dos critérios estabelecidos pelo colegiado do PPG em Regimento ou Normativa Interna.

CAPÍTULO IV

Do descredenciamento

Art. 24. O descredenciamento ocorrerá quando o(a) docente não atender o disposto nesta normativa ou por solicitação do docente.

CAPÍTULO V

Das disposições gerais

Art. 25. Os anexos 1 e 2 são sugestões de fichas de credenciamento e credenciamento, respectivamente.

Parágrafo único. O formulário próprio para preenchimento da lista de docentes do PPG será enviado na abertura do calendário para credenciamento e credenciamento de docentes pela PROPG.

Art. 26. Casos excepcionais de docentes que serão credenciados(as) ou credenciados(as) em PPG da UFPE sem atender às diretrizes estabelecidos nesta Normativa, deverão ser devidamente justificados pelo colegiado do PPG e serão apreciados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

Art. 27. A lista nominal de todos os(as) docentes credenciados(as) de programas de pós-graduação da UFPE será homologada pela CPPG.

Art. 28. Os casos omissos serão analisado e decididos pela CPPG.

ANEXO 1

Sugestão de Ficha para Credenciamento de docentes em PPGs da UFPE

CRENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPG: _____

Biênio: xxxx - xxxx

1 – NOME DO(a) DOCENTE: _____ <input type="checkbox"/> PROFESSOR(a) <input type="checkbox"/> PESQUISADOR(a)

2 – CREDENCIAMENTO NA PG	
CATEGORIA	SOLICITAÇÃO
	Permanente
	Colaborador
	Visitante
	Temporário

3 – VÍNCULO COM OUTROS PPG Nome do PPG/Instituição	CATEGORIA Permanente; Colaborador; Visitante; Temporário
1.	
2.	

4 – Cite 4 PRODUTOS de maior impacto nos últimos 4 anos: PRODUTOS: Informe a referência completa da produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação. TIPO: Informe se o produto é artigo, livro, capítulo de livro, patente, produção tecnológica, etc.	
Produtos	Tipo
1.	
2.	
3.	
4.	

5- Possui atualmente Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq?	Categoria
Sim ()	() 1A () 1B () 1C () 1D () 2 () Senior
Não ()	

6- Tem disponibilidade para orientar dissertações ou teses? No caso de Docente Temporário, disponibilidade para coorientar.
() Sim () Não

7- Tem disponibilidade para ministrar disciplinas na pós-graduação?
() Sim () Não

8- Está coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes?	
() Sim () Não	
Título do Projeto	Agência Financiadora
1.	
2.	
3.	
4.	

9 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES NOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS			
Participou de comissões?	Sim	Não	
Participou de bancas?	Sim	Não	
Participou de eventos?	Sim	Não	

Tem produção técnica?	Sim		Não	
Tem atividades de internacionalização?	Sim		Não	
Tem projetos com inserção regional?	Sim		Não	
Tem projetos com inserção nacional?	Sim		Não	
Tem projetos com inserção internacional?	Sim		Não	
Tem projetos com impacto para sociedade?	Sim		Não	

Outras Informações que considera importante: prêmios, títulos, congressos, etc

ANEXO 2

Sugestão de Ficha para Recredenciamento de docentes em PPGs da UFPE

RECRENCIAMENTO DE DOCENTES NO PPG: _____**Biênio:** xxxx-xxxx

1 – NOME DO(a) DOCENTE: <hr/> <input type="checkbox"/> PROFESSOR(a) <input type="checkbox"/> PESQUISADOR(a)

2 – RECRENCIAMENTO NO PPG				
CATEGORIA	ATUAL		SOLICITADO	
	Permanente		Permanente	
	Colaborador		Colaborador	
	Visitante		Visitante	
	Temporário		Temporário	

3 – VÍNCULO COM OUTROS PPGs Nome do PPG/Instituição	CATEGORIA Permanente; Colaborador; Visitante; Temporário

4 – Cite 4 produtos de maior impacto nos últimos 4 anos: PRODUTO: Informe a referência completa da produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação. TIPO: Informe se é: artigo, livro, capítulo de livro, patente, produção tecnológica PARTICIPAÇÃO DISCENTE: Escreva SIM ou NÃO ENGAJADO EM LINHAS DE PESQUISA E ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO DO PPG: Escreva SIM ou NÃO			
Produto	Tipo	Participação Discente do PPG	Linhas de Pesquisa e Áreas de Concentração do PPG

1.			
2.			
3.			
4.			

5- Possui atualmente Bolsa de Produtividade em Pesquisa/Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq?	Categoria
Sim ()	() 1A () 1B () 1C () 1D () 2 () Senior
Não ()	

6- Orientou ou coorientou dissertações ou teses do PPG nos últimos 4 (quatro) anos?
Sim () Não ()

7 – ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO		
	Tipo de Orientação	
	Principal	Coorientador
Nome do(a) estudante (Doutorado)		
1.		
2.		
Nome do(a) estudante (Mestrado)		
1.		
2.		
Nome do(a) estudante (Iniciação Científica)		
1.		
2.		

8- Ministrou disciplinas no PPG nos últimos 4 (quatro) anos?

Sim () Não ()

9 – ATIVIDADES DE ENSINO

TIPO DE ATIVIDADE	Indicar Semestre	
	1° Sem	2° Sem
Disciplina Obrigatória		
Disciplina Eletiva		

9- Está coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes?

() Sim () Não

Título do Projeto	Agência Financiadora
1.	
2.	
3.	
4.	

10 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES NOS ÚLTIMOS QUATRO ANOS

Participou de comissões?	Sim		Não	
Participou de bancas?	Sim		Não	
Participou de eventos?	Sim		Não	
Tem produção técnica?	Sim		Não	

Tem atividades de internacionalização?	Sim		Não	
Tem projetos com inserção regional?	Sim		Não	
Tem projetos com inserção nacional?	Sim		Não	
Tem projetos com inserção internacional?	Sim		Não	
Tem projetos com impacto para sociedade?	Sim		Não	

APROVADA NA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG), DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2021.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO
Pró-Reitora de Pós Graduação/PROPG – UFPE